



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

INDICAÇÃO Nº008/2025

Câmara Municipal de Itiquira

APROVADO EM 04/02/25

Autor Vereador: JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle na forma regimental, da necessidade de encaminhar projeto de lei para análise desta casa, que "Cria o Programa Cuidar e Transformar Vidas através do Esporte, Educação e Meio Ambiente"

Com base no **Regimento Interno da Casa**, requeiro à **Mesa Diretora**, ouvido o soberano plenário, que o Expediente Indicatório seja enviado ao **Poder Executivo Municipal**, visando o atendimento desta indicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade que o Poder Executivo Municipal efetue um estudo de viabilidade econômica e técnica, e encaminhe para análise desta casa o projeto de lei que visa instituir no Município o Programa Municipal "**Cuidar e Transformar Vidas através do Esporte, Educação e Meio Ambiente**".

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 26, Parágrafo 1º, inciso II, alínea C, trás a seguinte redação;

Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - São de INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO as leis que:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

II- Disponham sobre:

c) Criação, estrutura e **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS** e órgãos da administração pública municipal.

Portanto, por questão de competência cabe ao Poder Executivo legislar sobre o referido Projeto de lei. Elaborando estudos econômicos e financeiros, e até mesmo analisando questão de estrutura.

Diante do cenário do Municipal, é importante frisar, uma vez criado, tal projeto de lei, ele tem grande probabilidade de promover a inclusão social de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, com idade entre 05 a 14 anos, por meio do Esporte, Educação e Meio Ambiente, fazendo com o que estimula escolhas saudáveis, a preservação ao Meio Ambiente, a permanência e a frequência escolar dos alunos, incentivando-os a buscar melhor desenvolvimento nos estudos e na vida.

Sendo assim, é de extrema necessidade a criação desse projeto, como é de conhecimento notório, o esporte tem várias vantagens na vida de uma criança e adolescente. Podendo aqui citar vários exemplos (ex. reduz a criminalidade, aumenta a qualidade de vida, combate a insônia etc). Portanto, o esporte desenvolve também aspectos socioemocionais do indivíduo, destacando-se como grande aliado para mudanças sociais positivas.

Outro ponto de extrema relevância, é o incentivo da preservação ao Meio Ambiente, pois podemos assegurar à atual e às futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde e a qualidade de vida.

Desta forma, a existência deste PROJETO incrementará o ensino regular, oferecendo oportunidades, e auxiliando o Poder Público a combater a poluição ambiental e minimizar a desigualdade, alcançando crianças e adolescentes que



PODER LEGISLATIVO

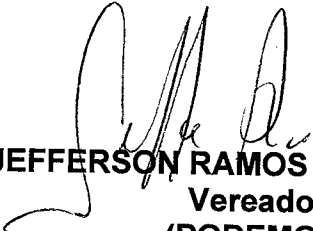
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

facilitará em uma profissionalização do nossos jovens, além do preparo para a vida, porque acreditamos que estes pilares são fundamentais para o crescimento e desenvolvimento da cidadania.

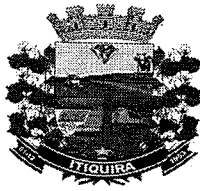
Todavia, com o crescimento da nossa população e o aumento de Crianças e Adolescentes de Baixa Renda em situação mais vulnerável, fica mais fácil que esses jovens possam ocupar sua mente com coisas ilícitas. É aonde entra a importância do projeto que tem como base o ensino da cidadania, uma melhora na convivência o incentivo à prática esportiva e a preservação ao nosso meio ambiente, usamos estes pilares, pois, cremos que quando uma criança é bem acompanhada em sua formação, a mesma torna-se um adulto melhor, logo, entendemos que investindo no esporte, meio ambiente e na educação das crianças e adolescente o índice de criminalidade tem a diminuir.

Por fim, segue em anexo a Minuta do projeto de lei, diante dessas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Itiquira/MT, 31 de janeiro de 2025.


JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
Vereador
(PODEMOS)

- **Projeto anexo**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MINUTA DO PROJETO DE LEI-LM Nº 01/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Fabiano Dalla Valle

Por meio da presente, segue a minuta do projeto de lei, que dispõe sobre a criação do programa “**CUIDAR E TRANSFORMAR VIDAS ATRAVÉS DO ESPORTE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE**”.

CAPITULO I DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Fica criado o Programa Municipal de Cuidar e Transformar Vidas Através do Esporte, Educação e Meio Ambiente com objetivo específico de desenvolver o sentido de pertencimento à comunidade escolar, desenvolver gosto pelo esporte, cuidado com meio ambiente, despertar a autoestima, promover a socialização, promover aprendizado, combater a evasão, a repetência e valorizar o talento dos alunos.

Art. 2º. O projeto será desenvolvido no Ginásio de Esporte “ROBERTÃO” e nos espaços públicos que poderão ser utilizados e adequados para as práticas esportivas de todas as modalidades.

Art. 3º. Pode participar do Projeto alunos inscritos no programa de baixa renda e aqueles que comprovarem insuficiência de recursos, com idade entre 05 a 14 anos.

Art. 4º. A Inscrição para participar do Projeto será na sede do CRAS “Centro de Referência de Assistência Social”.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 5º. O projeto Cuidar e Transformar Vidas Através do Esporte, Educação e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura:

I – Escola

- a) No final de cada bimestre a escola fica responsável pelo envio do relatório geral de cada aluno, no qual, deve constar valores como: Assiduidade, Pontualidade, Nota, Comprometimento com as Atividades Escolares, Companheirismo, Respeito, Limites, Atitudes, Participação Individual e Coletiva, Relacionamento com os Colegas e Professores.
- b) O relatório será enviado via E-mail para o CRAS “Centro de Referência de Assistência Social”.
- c) Os relatórios a serem enviados para o CRAS é apenas de alunos inscrito no Projeto.

II – Esporte

- a) O Professor de cada modalidade esportiva que o aluno participar fica responsável por elaborar um relatório para cada aluno, no qual, deve constar valores como: Assiduidade, Pontualidade, Comprometimento com as atividades esportivas, Companheirismo, Respeito, Limites, Atitudes, Participação Individual e Coletiva, Relacionamento com os Colegas e Professores.
- b) O professor de cada modalidade de esporte que o aluno participar, também fica responsável pela anotação no relatório, da quantidade de Resíduos Recicláveis, conforme consta no item III, alínea B e C, que o aluno levou para ser depositado no saco “Big Bag”.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- c) No final de cada bimestre, fica o professor encarregado pelo envio via E-mail, do relatório de cada aluno que participar do Projeto.
- d) O relatório será enviado via E-mail para o CRAS “Centro de Referência de Assistência Social”.

III- Meio Ambiente

- a. A secretária de Meio Ambiente, fica encarregada de colocar em cada ponto, de onde será desenvolvido o projeto um saco “Big Bag” para as coletas dos resíduos recicláveis.
- b. Os resíduos a serem reciclados será do grupo B, quais são, Plásticos, Papel, Papelão e Garrafas Pets.
- c. Cada aluno deverá descartar no saco “big bag” no dia da sua aula esportiva no mínimo 02 (dois) itens de cada produto destacado na aliena b.
- d. No final de cada bimestre fica a secretária de Meio Ambiente, encarregada pela coleta dos produtos descartados no saco “Big Bag” e suas devidas providências.
- e. A secretária de Meio Ambiente, fica responsável pela divulgação do projeto por meio de panfletagem e mídias sociais.

Parágrafo Único: O aluno deve preencher todos os requisitos acima mencionado para ganhar o prêmio do Programa.

Art.6º. O aluno precisa atingir a média 07 na escola e os demais requisitos, conforme descrito no artigo 4º. Para ganhar o prêmio do Programa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Art. 7º. O Prêmio será de R\$ 100,00 (cem reais), no final de cada bimestre. Valor esse que será corrigido anualmente conforme índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único: O dinheiro será depositado no Cartão Itiquirinha.

Art.8º. O Município fica encarregado de confeccionar o cartão Itiquirinha e o depósito do dinheiro para os ganhadores do prêmio.

Art. 9º. O Cartão Itiquirinha pode passar apenas na Feira Municipal de Itiquira-MT, Padaria, Sorveteria, Livraria e Cabelereiro.

Art.10º. O Projeto Cuidar e Transformar Vidas Através do Esporte, Educação e Meio Ambiente será desenvolvido junto as escolas da rede Pública Municipal e Estadual.

Art. 11º. A Coordenação Geral do Projeto Cuidar e Transformar Vidas Através do Esporte, Educação e Meio Ambiente será desenvolvida através da Secretária de Esporte em parceria com a Secretária de Educação, Secretária de Meio Ambiente e Secretária de Assistência Social, que serão órgãos máximos para a deliberação.

Art. 12. São finalidades do projeto Cuidar e Transformar Vidas Através do Esporte, Educação e Meio Ambiente:

§ 1º - Promover a continuidade do processo pedagógico desses alunos;

§ 2º - Desenvolver os princípios que norteiam o esporte educacional do Município de Itiquira-MT. Educação, Integração, Cooperação e Participação.

§ 3º - Situar a escola como centro esportivo e educacional da Comunidade;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

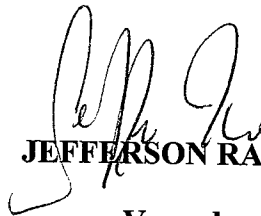
§º 4º Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

§ 5º - Consolidar a parceria do Governo Federal, Estadual e Municipal em nível esportivo.

Art. 13º. O Projeto Cuidar e Transformar Vidas Através do Esporte, Educação e Meio Ambiente terá a preparação contínua de todas as modalidades tanto masculina quanto feminina de todos os alunos inscritos no Projeto para o desenvolvimento das atividades com o objetivo no rendimento esportivo e escolar, para participações em competições Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais.

Art.14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam – se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2025.


JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
Vereador (PODEMOS)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CAPITULO II JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que cria o Programa Municipal **“CUIDAR E TRANSFORMAR VIDAS ATRAVÉS DO ESPORTE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE”**.

Importante frisar sobre o Programa, uma vez criado, tem a grande probabilidade de promover a inclusão social de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, com idade entre 05 a 14 anos, por meio do Esporte, Educação e Meio Ambiente, fazendo com o que estimula escolhas saudáveis, a preservação ao Meio Ambiente, a permanência e a frequência escolar dos alunos, incentivando-os a buscar melhor desenvolvimento nos estudos e na vida.

Sendo assim, é de extrema necessidade a criação desse projeto, como é de conhecimento notório, o esporte tem várias vantagens na vida de uma criança e adolescente. Podendo aqui citar vários exemplos (ex. reduz a criminalidade, aumenta a qualidade de vida, combate a insônia etc). Portanto, o esporte desenvolve também aspectos socioemocionais do indivíduo, destacando-se como grande aliado para mudanças sociais positivas.

Outro ponto de extrema relevância, é o incentivo da preservação ao Meio Ambiente, pois podemos assegurar à atual e às futuras gerações um ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde e a qualidade de vida.

Desta forma, a existência deste PROJETO incrementará o ensino regular, oferecendo oportunidades, e auxiliando o Poder Público a combater a poluição ambiental e minimizar a desigualdade, alcançando crianças e adolescentes que facilitará em uma profissionalização do nossos jovens, além do preparo para a vida, porque acreditamos que estes pilares são fundamentais para o crescimento e desenvolvimento da cidadania.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Por fim, com o crescimento da nossa população e o aumento de Crianças e Adolescentes de Baixa Renda em situação mais vulnerável, fica mais fácil que esses jovens possam ocupar sua mente com coisas ilícitas. É aonde entra a importância do projeto que tem como base o ensino da cidadania, uma melhora na convivência o incentivo à prática esportiva e a preservação ao nosso meio ambiente, usamos estes pilares, pois, cremos que quando uma criança é bem acompanhada em sua formação, a mesma torna-se um adulto melhor, logo, entendemos que investindo no esporte, meio ambiente e na educação das crianças e adolescente o índice de criminalidade tem a diminuir.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente e me coloco a vossa inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Itiquira-MT, 15 de janeiro de 2025.



JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS

Vereador (PODEMOS)